



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Licitação

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 06/2019

**LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's/EPP's –  
LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 35.592/2014**

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011, 4.770/2012 e 6.112/2018, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005, 32.598/2010, 35.592/2014 e 39.103/2018, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis.

<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com garantia de qualidade – a serem executados por demanda – incluindo todo material e mão de obra necessários para executar a criação, impressão e acabamento de materiais gráficos (livros, livretos, revistas, cartilhas, cartazes, folders, convites, envelopes, certificados, pastas, blocos, adesivos, banners e outros produtos) conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento. conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
----------------	--

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME:

<b>DATA:</b> 04.07.2019	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA:</b> 10h00min
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>
<b>PROCESSO:</b>	00401-00021375/2018-37
<b>ESTIMATIVA:</b>	R\$ 188.979,50
<b>FORMA:</b>	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
<b>TIPO:</b>	MENOR PREÇO
<b>UASG:</b>	926314
<b>PREGOEIRO:</b> Cinthia Maria S. D. de Oliveira	<b>ENDEREÇO:</b> SIA Trecho 17 Rua 7 Lote 45, CEP 71200-219, Brasília/DF.
<b>EQUIPE DE APOIO:</b> Raquel Fonte Boa Carvalho Sidney Ferreira de Sousa	<b>CNPJ:</b> 12.219.624/0001-83 <b>TELEFONE:</b> (61) 2196-4387 <b>EMAIL:</b> <a href="mailto:licitacaosuag@defensoria.df.gov.br">licitacaosuag@defensoria.df.gov.br</a>

**OBSERVAÇÃO:** O Edital ficará disponível nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou <http://www.defensoria.df.gov.br/>. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), não ensejando, portanto, qualquer responsabilização a DPDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 06/2019

Torna-se público que a **Defensoria Pública do Distrito Federal**, pessoa jurídica de direito público inscrita sob o CNPJ nº 12.219.624/0001-83, por meio de sua Pregoeira Cinthia Maria Santos Domingues de Oliveira e Equipe de Apoio, designados por Portaria nº 41 de 04 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 28 de 08 de fevereiro de 2019, sediada no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, CEP: 71.200-219, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço unitário**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, pelas Leis Distritais nºs 4.611, de 09 de agosto de 2011, 4.770/2012, de 22 de fevereiro de 2012, e 6.112/2018, de 02 de fevereiro de 2018, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, de 16 de dezembro de 2002, 25.966/2005, de 23 de junho de 2005, 26.851, de 30 de maio de 2006, 32.598, de 15 de dezembro de 2010, 35.592, de 02 de julho de 2017, 38.934, de 15 de março de 2018 e 39.103/2018, de 06 de junho de 2018, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **04/07/2019**

Horário: 10:00h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com garantia de qualidade – a serem executados por demanda – incluindo todo material e mão de obra necessários para executar a criação, impressão e acabamento de materiais gráficos (livros, livretos, revistas, cartilhas, cartazes, folders, convites, envelopes, certificados, pastas, blocos, adesivos, banners e outros produtos), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **02 (dois) grupos**, Grupo 01 e Grupo 02, totalizando **14 (quatorze) itens**, **conforme item 5.3 e tabelas (especificação do objeto) do Anexo I - Termo de Referência**, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens de cada Grupo de Item que o compõem.

1.2.1. O **Grupo 1** (composto por 11 itens) está estimado em **R\$ 174.460,00** (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais), e será licitado para **Ampla Participação/Concorrência**.

1.2.2. O **Grupo 2** (composto por 03 itens) está estimado em **R\$ 14.519,50** (quatorze mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos), e será licitado para **Participação Exclusiva de ME's/EPP's**.

1.3. Descrição do Objeto com Estimativa de Preços, conforme tabela a seguir:

GRUPO 1 (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Unidade	CARTAZ - Papel Couchê Liso ou fosco/ Off-Set/ Reciclato; Formato: A3; 150/ 240g/m²; Impressão: 4/0 Cores; Acabamento: Refile simples com aplicação	3.000	R\$ 2,18	R\$ 6.540,00

		de fita dupla face.			
02	Unidade	CARTILHA / LIVRETO / REVISTA - Miolo: Papel Couchê Liso ou fosco/ Off- Set/ Reciclato; Formato Fechado: A5; 75/115 g/m²; Impressão: 4/4 Cores Acabamento: Canoa dois grampos <> Capa: Papel Couchê Liso ou fosco/ Off- Set/ Reciclato; 150/180 g/m²; Impressão: 4/0 Cores; Acabamento: Canoa 2 grampos; nº de páginas: de 1 a 200.	5.000	R\$ 20,60	R\$ 103.000,00
03	Unidade	CARTÃO DE VISITA INSTITUCIONAL - Papel Couchê fosco; Formato: 9X5 cm; 300g/m²; Impressão: 4/4 Cores; Acabamento: Refile, laminação BOPP fosco, verniz localizado 30%.	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
04	Unidade	FOLDER - Papel Couchê Liso ou fosco/ Off-Set/ Reciclato; Formato Aberto: 8: 21x29,7cm; 115/170 g/m²; Impressão: 4/4 Cores; Acabamento: Refile simples com dobra.	10.000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00

05	Unidade	FOLDER - Formato fechado 21 x 10cm; Papel Couchê fosc 120gr; impressão 4/4 cores. Acabamento 02 vincos e 02 dobras.	10.000	R\$ 2,52	R\$ 25.200,00
06	Unidade	PASTA COM BOLSA - Cartão Duo Desing/ Supremo; Formato Fechado: 8: 22,5 cm x 32 cm (LxA); 250/350 g/m²; Impressão: 4/0 Cores; Acabamento: Refile simples e/ ou Dobra, Corte e Vinco, Laminação BOPP fosca ou brilho;	10.000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
07	Unidade	FOLHA TIMBRADA - Formato: 21,0 x 29,7 cm; Papel: Reciclato 90 g; Pré-impressão: Prova Best Color; Impressão: 4/0 C; Acabamento: Refilado	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
08	Unidade	CERTIFICADO - Formato 21 x 29,7 cm; papel Couchê fosc 230 gr; 4/0 cores.	5.000	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
09	Unidade	CONVITE - Formato 15 x 21 cm impressos a 4/4 cores em papel Couchê fosc 250 gr. Acabamento: Refile.	2.000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
		ENVELOPE			

10	Unidade	CONVITE - Formato fechado: 17 x 22 cm; papel Offset 120gr; 4/0 cor. Acabamento: colagem manual, corte/vinco e refile.	2.000	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00
11	Bloco	BLOCO - Formato 14,0 x 21,0 cm, (fechado), capa papel Couchê 230 gr; Miolo em Offset 90 gr, cor: capa 4/0, miolo 1/0. Acabamento: Colado. Com 50 páginas.	10.000	R\$ 1,68	R\$ 16.800,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 174.460,00</b>

<b>GRUPO 02 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)</b>					
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Unidade	BANNER - Vinil/ Lona; Formato: 80x120cm; Impressão: 4/0 Cores; Acabamento: Gualhardete/ Ilhós/ Standart/ Tubete com cordão.	100	R\$ 39,05	R\$ 3.905,00
02	Unidade	FAIXA EM LONA ADESIVA – faixa em lona adesiva; Formato: 1,80x 1,20cm; Impressão: 4/0 Cores; Acabamento: lona com adesivo.	100	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
		ADESIVO em Vinil – Fundo branco (brilho ou Fosco) – Preço fixado por m², o valor poderá ser fracionado			

03	Metro quadrado (m <sup>2</sup> )	proporcionalmente ao preço do m <sup>2</sup> . Impressão: policromia – cor 4/0 – recortado, tamanho variável de acordo com cada trabalho em m <sup>2</sup> e aplicação final obrigatória para conjunto de trabalho acima de 2 m <sup>2</sup> - Modelos diversos e instalações individuais consultados junto ao órgão solicitante – Arte será enviada pela DPDF e a empresa deverá assegurar o corte conforme tamanhos solicitados e de acordo com a necessidade institucional.	150m <sup>2</sup>	R\$ 35,43	R\$ 5.314,50
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 14.519,50</b>

1.4. *O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL de cada grupo de itens, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. ***Não será admitida a participação de órgãos, como também, adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.***

2.1.1. Considerando o reduzido quadro de servidores lotados na Comissão permanente de licitação desta Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, a aceitação de outros participantes, além dos que já fazem parte do planejamento deste certame, poderia acarretar em lesão ao princípio da eficiência, pois em decorrência da complexidade e acúmulo de serviços que poderia ser gerado pela CPL/DPDF no gerenciamento da ata, poderia ter prejuízo na execução e bom andamento dos serviços inerentes à mesma. Justifica-se assim a opção de não admitir participação, como também, adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2.2. As demais regras referentes ao registro de preços constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no

SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. Não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação para os itens de Ampla Concorrência, em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4.3. A não utilização da **Cota Reservada** justifica-se tendo em vista a natureza da presente licitação, por meio de Sistema de Registro de Preços, bem como a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que a compõem, conforme Lei Distrital nº 4.611/2011 e Artigo 10 do Decreto Distrital 35.592/2014.

4.4. Fica reservado ao **Grupo 02** a participação **EXCLUSIVA** para participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011, no art. 7º do Decreto nº 35.592/2014 e no inciso I, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que estiverem enquadradas como beneficiárias do tratamento diferenciado e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.4.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.5.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.5.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.5.9. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.*

4.5.9.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os*

*benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

4.6. Nos termos do Decreto Distrital nº 32.751, de 2011, e demais alterações é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

b) agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

4.6.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13 e art. 2º Decreto Distrital nº 32.751/2011);

4.7. Nos termos do Decreto nº 32.751, de 2011, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.8. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 (Lei Distrital nº 4.611/2011 e demais alterações), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto Distrital nº 35.592/2014 e na Lei Distrital nº 4.611/2011, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.8.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.8.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, no Decreto Distrital nº 30.828, de 21 de setembro de 2009 e na Lei Distrital nº 3.985, de 29 de maio de 2007.

4.8.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Quantidade, tiragem mínima, valor unitário e total do item/grupo;

5.5.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.7.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

5.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.8.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.8.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.14.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos

contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico o valor unitário de cada item, já considerados inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na

hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.23. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 6.17, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.24. O disposto no 6.17, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.25. No caso de pregoão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.25.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.25.1.1. prestados por empresas brasileiras;

6.25.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.27. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.3.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta., sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.6.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.6.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.6.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.6.5.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no

objeto.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43,

§ 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

**8.6. Habilitação jurídica:**

8.6.1. *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

8.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.6.6. *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. VERIFICAR SE É POSSÍVEL REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS.*

8.6.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.8. Qualificação Econômico-Financeira:**

8.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.8.2.3. *Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*

8.8.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.8.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**8.9. Qualificação Técnica:**

8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, *para todos os itens*, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.1.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, conforme item **12.7** do Anexo I - Termo de Referência.

8.9.1.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

c) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

d) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.9.2. *Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:*

8.9.2.1. *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;*

8.9.2.2. *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*

8.9.2.3. *A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*

8.9.2.4. *O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;*

8.9.2.5. *A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e*

8.9.2.6. *Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;*

8.9.2.7. *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo mínimo de 2 (duas) horas, ou conforme orientação do Pregoeiro no sistema eletrônico, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: [licitacaosuag@defensoria.df.gov.br](mailto:licitacaosuag@defensoria.df.gov.br).

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



8.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

9.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

9.1.2. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema ComprasNet não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais e não poderão apresentar **dízimas periódicas**. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

9.1.3. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

9.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

9.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.*

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda

## 10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

14.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

14.3. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

14.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

14.4.1. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;*

## **15. DO TERMO DE CONTRATO**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão *no instrumento contratual ou no termo de referência*.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **16. DO REAJUSTE**

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não manter a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal.

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida:

a) para o licitante e/ou CONTRATADA que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o Licitante e/ou CONTRATADA será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e nas demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### 20.4. **Da Advertência**

20.4.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Pregoeira, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo Ordenador de Despesas da DPDF se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

#### 20.5. **Da Multa**

20.5.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA, pelo Ordenador de Despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#))

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou

execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplimento completo da obrigação contratada; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#))

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#))"

20.5.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à CONTRATADA o contraditório, o devido processo legal e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

20.5.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da parcela devida, além da perda desta, responderá à CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

20.5.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

20.5.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

20.5.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 20.3.1 e observado o princípio da proporcionalidade.

20.5.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem **20.5.1**.

20.5.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **20.5.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

## 20.6. **Da Suspensão**

20.6.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do licitante e/ou CONTRATADA no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Pregoeira, o licitante e/ou CONTRATADA permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando o licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando o licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 5 (cinco) anos, quando o licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

20.6.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Pregoeira, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o Ordenador de Despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

20.6.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

20.6.4. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

#### 20.7. **Da Declaração de Inidoneidade**

20.7.1. A declaração de inidoneidade será emitida pelo Ordenador de Despesa da DPDF, à vista dos motivos informados na instrução processual.

20.7.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 19.6 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

20.7.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos / entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.7.4. Considera-se comportamento inidôneo punível, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

#### 20.8. **Das Demais Penalidades**

20.8.1. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, fizer declaração falsa, fraudes fiscais estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos), sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais;

20.8.2. As sanções previstas nos subitens **20.6 e 20.7** poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666/1993 ou 10.520/2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### 20.9. **Do Direito de Defesa**

20.9.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

20.9.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme Decreto Distrital nº 26.851/2006.

20.9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for

explicitamente disposto em contrário. O início do curso e o encerramento do prazo recairão em dias úteis, assim considerados como dias úteis os dias de expediente no órgão perante o qual o corra o prazo.

20.9.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada; e
- IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

20.9.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

20.9.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens **20.3 e 20.4** deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 20.10. **Do Assentamento em Registros**

20.10.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

20.10.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

#### 20.11. **Da Sujeição a Perdas e Danos**

20.11.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações, previstas neste Edital, o licitante e/ou CONTRATADA ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

#### 20.12. **Disposições Complementares**

20.12.1. As sanções previstas no subitens **20.4, 20.5 e 20.6** do presente capítulo serão aplicadas pelo Ordenador de Despesas da Defensoria Pública do Distrito Federal.

20.12.2. O início do curso e o encerramento do prazo, dispostos neste capítulo, recairão em dias úteis, assim considerados como dias úteis, os dias de expediente no órgão perante o qual corra o prazo.

20.12.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste capítulo ficará sujeito, sem prejuízo as penalidades administrativas e a responsabilidade civil e criminal.

### 21. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

21.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*

21.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*

21.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*

21.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.*

### 22. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

22.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

22.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço de e-mail [licitacaosuag@defensoria.df.gov.br](mailto:licitacaosuag@defensoria.df.gov.br)

22.5. A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço de e-mail [licitacaosuag@defensoria.df.gov.br](mailto:licitacaosuag@defensoria.df.gov.br)

22.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22.9.1. O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



- 23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 23.14. Todo e qualquer pedido de alteração do Termo de Contrato oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 23.15. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá a Pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- 23.16. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta do licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 23.17. À DPDF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 23.18. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 23.19. Nos termos da Lei Distrital nº 5.847/2017, a(s) empresa(s) contratada(s) que possuir(rem) mais de 20 (vinte) funcionários deverá(ão) oferecer, diretamente ou por meio de convênios com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano aos empregados contratados.
- 23.20. Aplicar-se-á à execução contratual decorrente deste certame, a partir de 1º de junho de 2019, o disposto na Lei Distrital nº 6.112/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal.
- 23.21. Caso sejam constatadas irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria da Defensoria Pública do Distrito Federal, no telefone 0800 642 8686.
- 23.22. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 23.23. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone (61) 2196-4387.
- 23.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 23.24.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.24.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;
- 23.24.3. ANEXO III - Estimativa de Preços;
- 23.24.4. ANEXO IV - Empregador Pessoa Jurídica;
- 23.24.5. ANEXO V - Declaração de Pleno Atendimento;
- 23.24.6. ANEXO VI - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 23.24.7. ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 23.24.8. ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

Brasília, xx de junho de 2019.

**Cinthia Maria S. D. de Oliveira**

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA - Matr.0175430-0, Diretor(a) de Licitação**, em 21/06/2019, às 14:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **24063206** código CRC= **6C8568C0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4387

00401-00021375/2018-37

Doc. SEI/GDF 24063206



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Licitação

### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com garantia de qualidade – a serem executados por demanda – incluindo todo material e mão de obra necessários para executar a criação, impressão e acabamento de materiais gráficos (livros, livretos, revistas, cartilhas, cartazes, folders, convites, envelopes, certificados, pastas, blocos, adesivos, banners e outros produtos) conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compõem o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

1.2.1 Anexo I – Planilha de Custo Unitário.

1.2.2 Anexo II – Modelo de Proposta.

1.2.3 Anexo III – Modelo de Ordem de Serviço.

1.2.4 Anexo IV Modelo de Planilha de Fiscalização dos Serviços

1.2.5 Anexo V – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

1.2.6 Anexo VI – Modelo de Termo de Recebimento Provisório e Definitivo

1.2.7 Anexo VII - Modelo de Relatório de Execução Contratual, nos termos da OS SUAG/DPDF n.º 104 de 30/07/2018, publicada no DODF 144 de 31/07/2018, p.15.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente contratação será regida pela Lei nº 10.520/2002, acolhida pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelo Decreto Distrital n.º 38.934/2018 e a legislação correlata.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Distrito Federal promoveu levantamento das demandas básicas de divulgação das atividades do órgão por meio de estudo técnico preliminar, constatou necessidade de contratação de empresa especializada na impressão de materiais gráficos (livros, livretos, revistas, cartilhas, cartazes, folders, convites, envelopes, certificados, pastas, blocos, adesivos, banners e outros produtos).

3.2 Os serviços pretendidos caracterizam-se como serviços por escopo, uma vez que a prestação do serviço se dará por demanda para o atingimento e cumprimento das estratégias e ações de promoção, divulgação e difusão das atividades, programas e projetos da Defensoria Pública do Distrito Federal, seus Núcleos de Assistência Jurídica e sua Escola de Assistência Jurídica (EASJUR).

3.3 O contrato anterior de prestação de serviços gráficos, de número 401.000.293/2017, expirou no último dia 06/11/2018, o que ratifica a necessidade de nova contratação.

3.4 Conforme destacado no mapa de riscos, a ausência de serviços gráficos gera prejuízos à instituição, tais como a impossibilidade de divulgação de seus projetos e ações; a falta de materiais de consumo para eventos, como pastas e blocos, entre outros.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

## 4.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS

4.1.1 A presente contratação trata de serviços não continuados ou por escopo, tendo em vista que impõe à contratada o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado.

4.1.2 Os serviços a serem gerados ou produzidos obedecerão, criteriosamente, aos formatos, às especificações, à gramatura, às dimensões, aos acabamentos, às quantidades e às demais especificações aprovadas pela Defensoria.

4.1.3 Todos os insumos, suprimentos e materiais gráficos necessários aos equipamentos de impressão offset, de acabamento e de embalagem, serão fornecidos pela contratada, e deverão estar de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes desses equipamentos.

4.1.4 Os serviços contratados somente poderão ocorrer mediante expressa autorização da DPDF, firmada por autoridade competente, a ser identificada em instrumento formal específico.

## 4.2 JUSTIFICATIVA PARA OS GRUPOS

4.2.1 A licitação para a contratação de que trata o objeto, em dois grupos, justifica-se pelo quantitativo de itens e suas similaridades, sendo dessa forma separados em dois grupos para que haja observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração em estrita conformidade com os princípios básicos constitucionais, além da necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, evitando a descontinuidade da produção, impossibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência e ainda redução dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar lotes/grupos com serviços equivalentes.

4.2.2 O parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável. Visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da DPDF.

## 5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

### 5.1 CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

5.1.1 O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

5.1.2 Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:

- a) a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- b) disponibilidade no mercado destes materiais;
- c) verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

### 5.2 SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade previstas no edital de licitação.

### 5.3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO POR LOTE/GRUPO

GRUPO 1				
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	TIRAGEM MÍNIMA
		CARTAZ - Papel Couchê Liso ou fosco/ Off-Set/ Reciclato; Formato:		

01	Unidade	A3; 150/ 240 g/m²; Impressão: 4/0 Cores; Acabamento: Refile simples com aplicação de fita dupla face.	3000	200
02	Unidade	CARTILHA / LIVRETO / REVISTA - Miolo: Papel Couchê Liso ou fosco/ Off-Set/ Reciclato; Formato Fechado: A5; 75/115 g/m²; Impressão: 4/4 Cores; Acabamento: Canoa dois grampos <> Capa: Papel Couchê Liso ou fosco/ Off- Set/ Reciclato; 150/180 g/m²; Impressão: 4/0 Cores; Acabamento: Canoa 2 grampos; nº de páginas: de 1 a 200.	5000	100
03	Unidade	CARTÃO DE VISITA INSTITUCIONAL - Papel Couchê fosco; Formato: 9X5 cm; 300g/m²; Impressão: 4/4 Cores; Acabamento: Refile, laminação BOPP fosco, verniz localizado 30%.	10000	100
04	Unidade	FOLDER - Papel Couchê Liso ou fosco/ Off-Set/ Reciclato; Formato Aberto: 8: 21x29,7cm; 115/170 g/m²; Impressão: 4/4 Cores; Acabamento: Refile simples com dobra.	10000	100
05	Unidade	FOLDER - Formato fechado 21 x 10cm; Papel Couchê fosco 120gr; impressão 4/4 cores. Acabamento 02 vincos e 02 dobras.	10000	100
06	Unidade	PASTA COM BOLSA - Cartão Duo Desing/ Supremo; Formato Fechado: 8: 22,5 cm x 32 cm (LxA); 250/350 g/m²; Impressão: 4/0 Cores; Acabamento: Refile simples e/ ou Dobra, Corte e Vinco, Laminação BOPP fosca ou brilho;	10000	100
07	Unidade	FOLHA TIMBRADA - Formato: 21,0 x 29,7 cm Papel: Reciclato 90 g Pré-impressão: Prova Best Color Impressão: 4/0 C Acabamento: Refilado	5000	500
08	Unidade	CERTIFICADO - Formato 21 x 29,7 cm; papel Couchê fosco 230 gr; 4/0 cores.	5000	50
09	Unidade	CONVITE - Formato 15 x 21 cm impressos a 4/4 cores em papel Couchê fosco 250 gr. Acabamento: Refile.	2000	50

10	Unidade	ENVELOPE CONVITE - Formato fechado: 17 x 22 cm; papel Offset 120gr; 4/0 cor. Acabamento: colagem manual, corte/vinco e refile.	2000	50
11	Bloco	BLOCO - Formato 14,0 x 21,0 cm, (fechado), capa papel Couchê 230 gr; Miolo em Offset 90 gr, cor: capa 4/0, miolo 1/0. Acabamento: Colado. Com 50 páginas.	10000	250

GRUPO 2				
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	TIRAGEM MÍNIMA
01	Unidade	BANNER - Vinil/ Lona; Formato: 80x120cm; Impressão: 4/0 Cores; Acabamento: Gualhardete/ Ilhós/ Standart/ Tubete com cordão.	100	01
02	Unidade	FAIXA EM LONA ADESIVA – faixa em lona adesiva; Formato: 1,80x 1,20cm; Impressão: 4/0 Cores; Acabamento: lona com adesivo.	100	01
03	Metro quadrado (m <sup>2</sup> )	ADESIVO em Vinil – Fundo branco (brilho ou Fosco) – Preço fixado por m <sup>2</sup> , o valor poderá ser fracionado proporcionalmente ao preço do m <sup>2</sup> . Impressão: policromia – cor 4/0 – recortado, tamanho variável de acordo com cada trabalho em m <sup>2</sup> e aplicação final obrigatória para conjunto de trabalho acima de 2 m <sup>2</sup> - Modelos diversos e instalações individuais consultados junto ao órgão solicitante – Arte será enviada pela DPDF e a empresa deverá assegurar o corte conforme tamanhos solicitados e de acordo com a necessidade institucional.	150m <sup>2</sup>	5m <sup>2</sup>

#### 5.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.4.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.4.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.4.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, Anexo XI, da IN nº 05/2017.

5.4.6 Devolver os documentos de cobrança que não estiverem em conformidade com a legislação vigente, ou contiverem erros de lançamento, cálculo ou de totalizações.

5.4.7 Realizar a atestação do documento de cobrança somente após a aprovação definitiva do

material entregue.

5.4.8 Devolver todo o material recebido fora dos padrões de qualidade exigidos pela DPDF.

5.4.9 Denunciar o contrato caso os prazos de entrega dos materiais não sejam cumpridos, conforme o Item 6.4 deste Termo de Referência.

5.4.10 Consultar o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (Cadin), por ocasião da assinatura do contrato, bem como em suas renovações.

## **5.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.5.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

5.5.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a DPDF autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada o valor correspondente aos danos sofridos.

5.5.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.5.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

5.5.6 Apresentar junto com as notas fiscais as certidões comprobatórias de regularidade com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica sob pena do não pagamento das faturas apresentadas até a devida comprovação, além das demais sanções previstas no Decreto n.º 26.851/2006 e suas alterações.

5.5.7 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

5.5.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.5.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5.11 Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

5.5.12 Apresentar documentos de cobrança claros e detalhados, acompanhados de todos os anexos exigidos pela legislação.

5.5.13 Responsabilizar-se pelo transporte decorrente da execução do objeto que ficará a cargo da Contratada.

5.5.14 Acolher, em seu parque gráfico, sem ônus para a Contratada, um representante da DPDF para acompanhar a impressão e o acabamento do material solicitado, sempre que for de interesse da contratante e quando avisado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

5.5.15 Produzir até quatro trabalhos simultaneamente, para quaisquer dos itens que compõem o lote.

5.5.16 Efetuar, sem ônus para a DPDF, a troca dos materiais recusados, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for enviada pelo fiscal do contrato, podendo este prazo ser reduzido de acordo com a necessidade da DPDF.

5.5.17 Acondicionar, em pequenas quantidades, em caixas de papelão reforçado e material reciclável, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento. A quantidade em cada embalagem será estipulada de acordo com a tiragem total.

5.5.18 Produzir os serviços descritos no Item 5.3 deste Termo de Referência obedecendo, rigorosamente, as exigências contidas nos descritores.

5.5.19 Os materiais entregues não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), conforme IN SLT/MPOG nº 01/2010.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1 VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1.1 O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

### **6.2 GARANTIA DO CONTRATO**

6.2.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato para assinatura deste instrumento, sob a forma de uma das modalidades admitidas pelo art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, devendo ser renovada anualmente, atualizada e complementada nos termos do § 2º do mesmo artigo.

6.2.2 O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, ou de seu preposto, ou ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

6.2.3 A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

6.2.4 A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo CONTRATANTE.

6.2.5 A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto deste Contrato.

### **6.3 MODO DE SOLICITAÇÃO DA DEMANDA**

6.3.1 O serviço será realizado sob demanda, mediante ordem de serviço (conforme modelo do anexo III) emitida pela equipe de fiscalização do contrato, conforme necessidades dos setores da DPDF.

6.3.2 As solicitações de execução de serviços serão feitas por meio de Ordem de Serviço, conforme modelo Anexo V, enviadas por e-mail e juntadas ao sistema SEI. Todos os contatos após o envio da Ordem de Serviço devem ser feitos por e-mail, podendo, eventualmente, ser utilizada a ferramenta Whatsapp ou contatos telefônicos.

6.3.3 A Contratada deverá ter capacidade técnica para produzir até 4 (quatro) trabalhos simultaneamente, para quaisquer dos itens que compõem o lote.

6.3.4 A DPDF poderá solicitar a impressão de toda a tiragem de uma só vez (um mesmo arquivo) ou poderá fazê-lo em várias solicitações (com diferentes arquivos), respeitando a tiragem mínima licitada.

### **6.4 PRAZOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/ENTREGA DO MATERIAL**

<b>Item</b>	<b>Material e Serviços de Divulgação - GRUPO 1:</b> Cartaz (item 1), cartilha/livreto/revista (item 2), cartão de visita (item 3), folder (itens 4 e 5), pasta com bolso (item 6), folha timbrada (item 7), certificado (item 8), convite (item 9), envelope (item 10) e bloco (item 11).	
6.4.1	Emissão da Ordem de Serviço de Solicitação	



6.4.2	Entrega do Pré-Projeto (prova)	Até 48 (quarenta e oito) horas contadas da data do recebimento da Ordem de Serviço
6.4.3	Análise da prova e solicitação de retificação/complementação da impressão do pré-projeto (prova), se necessário.	Até 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da prova.
6.4.4	Entrega do novo Pré-Projeto (nova prova)	Até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da solicitação de retificação do pré-projeto
6.4.5	Aprovação do solicitante	Até 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da nova prova.
6.4.6	Entrega definitiva do projeto aprovado	Até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento do termo de aprovação.
<b>Item</b>	<b>Demais materiais gráficos - GRUPO 2:</b> Banner (item 1), faixa com lona adesiva (item 2), adesivo (item 3)	
6.4.7	Emissão da Ordem de Serviço de Solicitação	
6.4.8	Entrega do Pré-Projeto (prova)	Até 72 horas (setenta e duas) horas contadas da data do recebimento da Ordem de Serviço
6.4.9	Análise da prova e solicitação de retificação/complementação da impressão do pré-projeto (prova), se necessário.	Até 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da prova.
6.4.10	Entrega do novo Pré-Projeto (nova prova)	Até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data do recebimento do pré-projeto
6.4.11	Aprovação do solicitante	Até 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da nova prova.
6.4.12	Entrega definitiva do projeto aprovado	Até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento do termo de aprovação.

## 6.5 LOCAIS DE ENTREGA

6.5.1 O material deverá ser entregue em dias úteis, no horário de 9h às 18h na Assessoria de Comunicação situada na sede da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF)- SIA Trecho 17, Rua 07, Lote 45, 3º andar, sala 314/315 – Brasília/DF. O material deverá ser entregue aos servidores da Assessoria de Comunicação.

6.5.2 Os serviços também poderão ser entregues em outros locais onde a sede da DPDF se instalar provisória ou itinerantemente ou em local em que vier a sediar eventos ou participar conjuntamente com outras entidades que se fizer necessário os serviços ora contratados. Os servidores da Assessoria de Comunicação estão autorizados a receber os serviços

6.5.3 A entrega e retirada de qualquer material deverá ser agendada com até 24 horas de antecedência, pelo telefone (61) 2196-4324 / 2196-4323.

6.5.4 O transporte decorrente da execução do objeto deverá ocorrer por conta da Contratada.

## **6.6 PROVA GRÁFICA (PRÉ-PROJETO)**

6.6.1 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo envio das provas gráficas à Assessoria de Comunicação.

6.6.2 Caso a prova gráfica não seja aceita pela DPDF, devido a problemas técnicos ou outro motivo de responsabilidade da Contratada, deverão ser providenciadas novas provas até a obtenção do resultado desejado, não se admitindo a cobrança das cópias impressas não aprovadas.

6.6.3 A DPDF poderá recusar os serviços, com a indicação dos motivos, caso:

- a) Efetuados em desacordo com a prova aprovada;
- b) Não guardarem uniformidade com impressões anteriores, se for o caso;
- c) A qualidade seja considerada inferior à solicitada de acordo com as especificações técnicas do descritor.

6.6.4 Os serviços gráficos não aproveitados deverão ser destruídos por meio de fragmentação.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **7.1 PARTÍCIPIES DO CONTRATO**

7.1.1. A gestão do contrato compete ao Gestor da execução e será auxiliado, conforme o caso, pelo (a):

- a) Gestor do Contrato: coordena as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário e é responsável pelo recebimento definitivo do serviço contratado, nos termos do art. 40, inciso V, parágrafo §2 e inciso I, ambos da IN 05/2017/ SGMPG.
- b) Fiscal Técnico: avalia e acompanha a execução contratual, com o objeto de aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório e recebe provisoriamente o serviço contratado, conforme art. 40, inciso II da IN 05/2017/ SGMPG.
- c) Fiscal Setorial: acompanha da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, nos termos do art. 40, inciso IV, IN 05/2017/ SGMPG.

7.1.2 Os fiscais setoriais titular e substituto serão indicados pelo respectivo superior hierárquico.

7.1.3 Conforme previsão do art. 43 da IN 05/2017, o encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

7.1.4 Ocorrendo a situação do item anterior, a Administração deverá providenciar a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida para finalidade do item anterior, anexar documento autônomo via sei denominado "termo de ciência", contendo todas as informações nos moldes da minuta anexa, conforme parágrafo único, do art. 43 da IN 05/2017.

### **7.2 FORMA DE PAGAMENTO**

7.2.1 Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar ao fiscal técnico da contratante, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do cumprimento do objeto da contratação os seguintes documentos:

1. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
2. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante;
3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

expedida pela Fazenda Nacional (PGFN)

4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br))

5. Nota Fiscal

7.2.2 O pagamento somente será autorizado e efetuado mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, após os seguintes procedimentos:

a) Emissão de termo de Recebimento Provisório emitido pelo Fiscal Técnico, no prazo do item 10.1;

b) Emissão de termo de Recebimento Definitivo emitido pelo Gestor Técnico, no prazo do item 10.2;

c) Atesto Via SEI da nota fiscal pelo Fiscal Técnico, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva nota;

d) Relatório de Execução Contratual conforme modelo Anexo VII, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento dos documentos de regularidade tributário e fiscal.

7.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.2.4 Caso se constate o descumprimento de obrigações contratuais ou de manutenção das condições exigidas para pagamento poderá ser concedido um prazo para que a contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

7.2.5 A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

7.2.6 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada pelo executor do contrato sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme pontuação estabelecido pela Planilha de Fiscalização dos Serviços.

7.2.7 O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira prevista no Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Durante a vigência contratual poderá ser aferida a medição dos resultados, no mínimo, por 3 (três) vezes, sendo realizadas a cada 90 (noventa) dias contados da vigência contratual, oportunidade em serão observados critérios de cumprimento de pontualidade de entrega provisória e definitiva do material solicitado; qualidade do material utilizado; estética do layout; eficiência e efetividade quanto ao contato e tempo de resposta da contratada, dentre outras.

8.2 Cada item terá uma pontuação, como segue:

Item	Critério	Pontuação	
		Mínima	Máxima
1	Pontualidade na entrega provisória do pré-projeto do (s) material (is) /serviços gráficos de divulgação	2,5	5
2	Pontualidade na entrega definitiva do (s) material/serviços	2,5	5
3	Qualidade do material	2,5	5
4	Qualidade da estética	2,5	5
5	Eficiência quanto ao acesso à contratada	2,5	5

6	Manutenção da regularidade fiscal e tributária para pagamento	2,5	5
<b>TOTAL</b>		<b>15</b>	<b>30</b>

8.3 Será considerada satisfatória a prestação de serviço que atingir nota igual ou maior que 50% (cinquenta) por cento do pontuável, devendo a presente avaliação ser considerada como item referencial no Mapa de Risco para eventuais e futuras contratações da referida empresa.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.2 O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.5 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.6 Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.7 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.8 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.9 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.10 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.12 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

10.1 Recebimento Provisório: realizado pelo Fiscal Técnico, conforme modelo A Anexo VI, no prazo máximo de 3 (três) dia após a entrega do material/ serviço.

10.2 Recebimento Definitivo: realizado pelo Gestor Técnico, conforme modelo **B Anexo VI**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento definitivo

10.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Caso a contratada não cumpra integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto n.º 26.851, de 30 de maio de 2006, e alterações, subsidiariamente, às previstas no artigo 87 da Lei de Licitações e Contratos.

11.2 Nos termos do Decreto n.º 26.851, de 30 de maio de 2006, será aplicada a sanção de multa por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

## 12 CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A licitante deverá apresentar a seguinte documentação, dentre outras exigidas no Edital de Licitação:

### 12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1	Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
12.1.2	Prova de inscrição de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
12.1.3	Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores;
12.1.4	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
12.1.5	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 12.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.1	Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site <a href="http://www.fazenda.df.gov.br">www.fazenda.df.gov.br</a> ;
12.2.2	Certidão de regularidade trabalhista, nos termos do inciso IV do art. 27 da Lei n. 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei n. 12.440, de 2011
12.2.3	Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
12.2.4	Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);
12.2.5	Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
12.2.6	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;
12.2.7	Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site <a href="http://www.fazenda.df.gov.br">www.fazenda.df.gov.br</a> ;

### 12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.3.1	Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
12.3.2	Balanco Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem Capital mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado do valor global da licitação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
12.3.3	As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

### 12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1	Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social.
--------	--

### 12.5 DECLARAÇÕES E COMPROVANTES

12.5.1	Declaração, sob as penas da lei, da inexistência de fato impeditivo da habilitação;
--------	---

12.5.2	Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93;
12.5.3	Quando houver concorrência na condição de microempresa - Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 132, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar;
12.5.4	Declaração, sob as penas da Lei de que não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública.
12.5.5	Comprovante de Consulta de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ( <a href="http://www.portaldatransparencia.gov.br">www.portaldatransparencia.gov.br</a> );
12.5.6	Comprovante de consulta de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ( <a href="http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php">www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php</a> )

## 12.6 CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.7 A seleção do fornecedor deverá ser feita por licitação, na modalidade pregão, haja vista o objeto se enquadrar como bem comum, com características e especificações usuais de mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002.

12.8 Em razão dos quantitativos e natureza da execução dos serviços será adotado o Sistema de Registro de Preços, conforme diretrizes do Decreto Distrital nº 39.103 de 06/06/2018.

## 12.7. DISPOSIÇÕES ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

12.7.1 Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, admitindo-se também o somatório de quantitativos executados de forma concomitante.

12.7.2 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

12.7.3 A contratada deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, quando solicitado.

## 12.8 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.8.1 As propostas serão julgadas segundo o critério de menor preço por lote/grupo.

12.8.2. Na proposta comercial, a proponente deverá informar o valor unitário de cada item.

12.8.3 A proposta comercial deverá ser entregue, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

12.8.4 As propostas apresentadas pelo fornecedor deve incluir todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com seguros, licenças, alvarás, transportes de materiais, ainda, todas as ferramentas e materiais necessários à execução do objeto deste contrato

12.8.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993.

12.8.6 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, quando do cadastro de sua proposta, declarando assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

12.8.7 O regime de execução indireta será o de empreitada por preço unitário

12.8.8 Não será permitida empresas concorrem a processo licitatório em consórcio.

12.8.9 O contrato deverá conter cláusula de proibição de conteúdo discriminatório contra a mulher em conformidade com a Lei Distrital nº 5.448, de 12/01/2015, regulamentada pelo Decreto nº 38.365, de 26 de julho de 2017.

12.8.10 Os demais critérios de julgamento serão previstos em edital.

### **13. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS**

13.1 O valor médio estimado para referida contratação, conforme pesquisa realizada pelo Departamento de Pesquisas de Preços e PLS é de R\$ 188.979,50 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos, conforme planilha (19872654).

### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 A despesa com a contratação dos serviços descritos correrá à conta dos elementos orçamentários da Defensoria Pública do Distrito Federal.

### **15. DO EXECUTOR**

15.1 A DPDF mandará publicar na Imprensa Oficial (DODF) Ordem de Serviço/Portaria que nomeará os responsáveis pela execução do contrato, conforme indicação do documento de oficialização da demanda.

### **16. REGISTRO E PUBLICAÇÃO**

16.1 A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo Contratante, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

### **17. FORO**

17.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do contrato, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

### **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 Os serviços prestados deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em conformidades com a legislação regente. A inobservância destas condições implicará recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

18.2 No caso de situações não previstas neste documento, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelas



legislações pertinentes ao tema.

18.3 Havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do telefone: 0800-644-9060.

<b>Equipe de Planejamento da Contratação</b>	
Gestor do Contrato	Fiscal Técnico
_____	_____
Janaina Cordeiro de Moraes Santos	Lúcio Flávio Araújo Cunha
<b>Matrícula:</b> 240525-3	<b>Matrícula:</b> 235642-2

### ANEXO I

#### PLANILHA CUSTO UNITÁRIO

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	TIRAGEM MÍNIMA	CUSTO UNITÁRIO R\$	CUSTO TOTAL R\$
01	Unidade	BANNER - Vinil/ Lona; Formato: 80x120cm; Impressão: 4/0 Cores; Acabamento: Gualhardete/ Ilhós/ Standart/ Tubete com cordão;	100	01	39,05	3.905,00
02	Unidade	FAIXA EM LONA ADESIVA – faixa em lona adesiva; Formato: 1,80x 1,20cm; Impressão: 4/0 Cores; Acabamento: lona com adesivo	100	01	53,00	5.300,00
03	Unidade	CARTAZ - Papel Couchê Liso ou fosco/ Off-Set/ Reciclato; Formato: A3; 150/ 240 g/m <sup>2</sup> ; Impressão: 4/0 Cores; Acabamento: Refile simples com aplicação de fita dupla face;	3000	200	2,18	6.540,00
		CARTILHA / LIVRETO / REVISTA - Miolo: Papel				

04	Unidade	<p>Couchê Liso ou fosco/ Off-Set/ Reciclato; Formato Fechado: A5; 75/115 g/m<sup>2</sup>; Impressão: 4/4 Cores;</p> <p>Acabamento: Canoa dois grampos &lt;&gt;</p> <p>Capa: Papel Couchê Liso ou fosco/ Off-Set/ Reciclato; 150/180 g/m<sup>2</sup>; Impressão: 4/0 Cores; Acabamento: Canoa 2 grampos; nº de páginas: de 1 a 200.</p>	5000	100	20,00	103.000,00
05	Unidade	<p>CARTÃO DE VISITA INSTITUCIONAL</p> <p>- Papel Couchê fosco; Formato: 9X5 cm; 300g/m<sup>2</sup>; Impressão: 4/4 Cores; Acabamento: Refile, laminação BOPP fosco, verniz localizado 30%;</p>	10000	100	0,20	2.000,00
06	Unidade	<p>FOLDER - Papel Couchê Liso ou fosco/ Off-Set/ Reciclato; Formato Aberto: 8: 21x29,7cm; 115/170 g/m<sup>2</sup>; Impressão: 4/4 Cores; Acabamento: Refile simples com dobra;</p>	10000	100	0,32	3.200,00
07	Unidade	<p>FOLDER - Formato fechado 21 x 10cm; Papel Couchét fosco 120gr; impressão 4/4 cores. Acabamento 02 vincos e 02 dobras.</p>	10000	100	2,52	25.200,00
08	Unidade	<p>PASTA COM BOLSA - Cartão Duo Desing/ Supremo; Formato Fechado: 8: 22,5 cm x 32 cm (LxA); 250/350 g/m<sup>2</sup>; Impressão: 4/0 Cores; Acabamento: Refile simples e/ ou Dobra, Corte e Vinco, Laminação BOPP fosca ou brilho;</p>	10000	100	0,9	9.000,00
09	Unidade	<p>FOLHA TIMBRADA - Formato: 21,0 x 29,7 cm</p> <p>Papel: Reciclato 90 g</p> <p>Pré-impressão: Prova Best Color</p> <p>Impressão: 4/0 C</p>	5000	500	0,14	700,00

		Acabamento: Refilado				
10	Unidade	CERTIFICADO - Formato 21 x 29,7 cm; papel Couchêr fosco 230 gr; 4/0 cores.	5000	50	0,98	4.900,00
11	Unidade	CONVITE - Formato 15 x 21 cm impressos a 4/4 cores em papel Couchêr fosco 250 gr. Acabamento: Refile.	2000	50	0,75	1.500,00
12	Unidade	ENVELOPE CONVITE - Formato fechado: 17 x 22 cm; papel Offset 120gr; 1/1 cor. Acabamento: colagem manual, corte/vinco e refile. Envelope na cor branca.	2000	50	0,81	1.620,00
13	Bloco	BLOCO - Formato 14,0 x 21,0 cm, (fechado), capa papel Couchêr 230 gr; Miolo em Offset 90 gr, cor: capa 4/0, miolo 1/0. Acabamento: Colado. Com 50 páginas.	10000	250	1,68	16.800,00
14	Metro quadrado (m <sup>2</sup> )	ADESIVO em Vinil – Fundo branco (brilho ou Fosco) – Preço fixado por m <sup>2</sup> , o valor poderá ser fracionado proporcionalmente ao preço do m <sup>2</sup> . Impressão: policromia – cor 4/0 – recortado, tamanho variável de acordo com cada trabalho em m <sup>2</sup> e aplicação final obrigatória para conjunto de trabalho acima de 2 m <sup>2</sup> - Modelos diversos e instalações individuais consultados junto ao órgão solicitante – Arte será enviada pela DPDF e a empresa deverá assegurar o corte conforme tamanhos solicitados e de acordo com a necessidade institucional	150m <sup>2</sup>	5m <sup>2</sup>	35,43	5.314,50
<b>TOTAL</b>						<b>188.979,50</b>

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

À DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF

Senhor (a) Pregoeiro (a)

A empresa \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, vem apresentar proposta de preços dos serviços abaixo relacionados para a Defensoria Pública do Distrito Federal:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	TIRAGEM MÍNIMA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
01	Unidade	BANNER - Vinil/ Lona; Formato: 80x120cm; Impressão: 4/0 Cores; Acabamento: Gualhardete/ Ilhós/ Standart/ Tubete com cordão;	100	01		
02	Unidade	FAIXA EM LONA ADESIVA – faixa em lona adesiva; Formato: 1,80x 1,20cm; Impressão: 4/0 Cores; Acabamento: lona com adesivo	100	01		
03	Unidade	CARTAZ - Papel Couchê Liso ou fosco/ Off-Set/ Reciclato; Formato: A3; 150/ 240 g/m <sup>2</sup> ; Impressão: 4/0 Cores; Acabamento: Refile simples com aplicação de fita dupla face;	3000	200		
04	Unidade	CARTILHA / LIVRETO / REVISTA - Miolo: Papel Couchê Liso ou fosco/ Off-Set/ Reciclato; Formato Fechado: A5; 75/115 g/m <sup>2</sup> ; Impressão: 4/4 Cores; Acabamento: Canoa dois grampos <> Capa: Papel Couchê Liso ou fosco/ Off- Set/ Reciclato; 150/180 g/m <sup>2</sup> ; Impressão: 4/0 Cores; Acabamento: Canoa 2 grampos; nº de páginas: de 1 a 200.	5000	100		
05	Unidade	CARTÃO DE VISITA INSTITUCIONAL - Papel Couchê fosco; Formato: 9X5 cm; 300g/m <sup>2</sup> ; Impressão: 4/4 Cores; Acabamento: Refile, laminação BOPP fosco, verniz localizado 30%;	10000	100		

06	Unidade	FOLDER - Papel Couchê Liso ou fosco/ Off-Set/ Reciclato; Formato Aberto: 8: 21x29,7cm; 115/170 g/m²; Impressão: 4/4  Cores; Acabamento: Refile simples com dobra;	10000	100		
07	Unidade	FOLDER - Formato fechado 21 x 10cm; Papel Couchê fosco 120gr; impressão 4/4 cores. Acabamento 02 vincos e 02 dobras.	10000	100		
08	Unidade	PASTA COM BOLSA - Cartão Duo Desing/ Supremo; Formato Fechado: 8: 22,5 cm x 32 cm (LxA); 250/350 g/m²; Impressão: 4/0  Cores; Acabamento: Refile simples e/ ou Dobra, Corte e Vinco, Laminação BOPP fosca ou brilho;	10000	100		
09	Unidade	FOLHA TIMBRADA - Formato: 21,0 x 29,7 cm  Papel: Reciclato 90 g  Pré-impressão: Prova Best Color  Impressão: 4/0 C  Acabamento: Refilado	5000	500		
10	Unidade	CERTIFICADO - Formato 21 x 29,7 cm; papel Couchê fosco 230 gr; 4/0 cores.	5000	50		
11	Unidade	CONVITE - Formato 15 x 21 cm impressos a 4/4 cores em papel Couchê fosco 250 gr. Acabamento: Refile.	2000	50		
12	Unidade	ENVELOPE CONVITE - Formato fechado: 17 x 22 cm; papel Offset 120gr; 1/1 cor. Acabamento: colagem manual, corte/vinco e refile. Envelope na cor branca.	2000	50		
13	Bloco	BLOCO - Formato 14,0 x 21,0 cm, (fechado), capa papel Couchê 230 gr; Miolo em Offset 90 gr, cor: capa 4/0, miolo 1/0. Acabamento: Colado. Com 50 páginas.	10000	250		
		ADESIVO em Vinil – Fundo branco (brilho ou Fosco) – Preço fixado por m², o valor poderá ser fracionado proporcionalmente ao				

14	Metro quadrado (m <sup>2</sup> )	preço do m <sup>2</sup> . Impressão: policromia – cor 4/0 – recortado, tamanho variável de acordo com cada trabalho em m <sup>2</sup> e aplicação final obrigatória para conjunto de trabalho acima de 2 m <sup>2</sup> - Modelos diversos e instalações individuais consultados junto ao órgão solicitante – Arte será enviada pela DPDF e a empresa deverá assegurar o corte conforme tamanhos solicitados e de acordo com a necessidade institucional	150m <sup>2</sup>	5m <sup>2</sup>		
----	----------------------------------	--	-------------------	-----------------	--	--

Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, encargos trabalhistas, impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes na fabricação dos produtos objeto da licitação.

Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no contrato ou instrumento equivalente. O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal

### ANEXO III

#### MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviços n.º ____/201____			
<b>ORDEM DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO</b>			
<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>			
Ordem de Fornecimento n.º ____	Data de Emissão ____/____/____	Contrato n.º ____/____	
Empresa Contratada		Data Vigência Contrato ____/____/____	
<b>2. ESPECIFICAÇÃO</b>			
<b>Item</b>	<b>Serviço</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor total</b>

<b>Demonstrativo Financeiro</b>	<b>Valor Total</b>	R\$
	<b>Valor Global</b>	R\$
	<b>Saldo Anterior</b>	R\$
	<b>Saldo Contratual</b>	R\$
<b>3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>		
<b>4. DATAS E PRAZOS</b>		
Envio da Requisição à Contratada	Data: ____/____/____	Horário ____/____/____
Recebimento da Requisição pela Contratada	Data: ____/____/____	Horário ____/____/____
Responsável pela demanda (Contratada)	Data: ____/____/____	Horário ____/____/____
Realização Serviço	Data: ____/____/____	Horário ____/____/____
<b>5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>		
<p style="text-align: center;">Fiscal Técnico</p> <p style="text-align: center;">Nome e Matrícula</p>		

#### ANEXO IV

#### PLANILHA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	N/A	S	IM	NÃO	PONTOS	GLOSA	OBSERVAÇÕES
1	A empresa cumpriu os prazos de execução e entrega do pré-projeto relacionados aos materiais e serviços solicitados?					30		Verificar se houve prejuízo à demanda

2	A empresa cumpriu os prazos de execução e entrega definitiva dos demais materiais e serviços dos serviços solicitados?				30		Verificar se houve prejuízo à demanda
3	Os quantitativos foram entregues na quantidade exigida pela ordem de serviço?				15		Verificar se houve prejuízo à demanda
4	As especificações de qualidade estão de acordo com Termo de Referência?				15		Verificar se houve prejuízo à demanda
5	Foram oferecidas acessibilidade (contato rápido e simplificado) pela empresa contratada para recebimento dos pedidos?				15		Verificar se houve prejuízo à demanda
6	A empresa apresentou Nota fiscal e demais documentos de regularidade fiscal e tributária para pagamento no tempo exigido?				15		Verificar se houve prejuízo à demanda

Obs.: A cada 15 (quinze) pontos, será aplicada glosa de 1% (um por cento) sobre o valor apresentado na Nota Fiscal.

#### ANEXO V

#### MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

AVALIAÇÃO SERVIÇOS GRÁFICOS N.º ____/201__	
ITEM	DESCRIÇÃO
<b>Finalidade</b>	Avaliar a efetividade, eficiência e eficácia dos serviços contratados.
<b>Meta a cumprir</b>	Satisfação mínima de 50%
<b>Instrumento de medição</b>	Relatório de pontuação executor
<b>Forma de acompanhamento</b>	Descrição do método
<b>Periodicidade</b>	Quadrimestral
<b>Mecanismo de</b>	<p>Ex.:</p> <p><math>R 1 + R 2 + R 3 + - S = &gt; 50 \% \text{ do total pontuável} = \text{SATISFATÓRIO}</math></p> <p><math>R 1 + R 2 + R 3 - S = &lt; 50 \% \text{ do total pontuável} = \text{INSATISFATÓRIO}</math></p>



<b>Mecanismo de Cálculo</b>	<b>SIGLAS:</b> R= Relatório S= Sanções	
<b>Início de Vigência Contratual</b>	____/____/____	
<b>Notificações e Sanções</b>	Advertência	-0,2
	Multa	-0,5
	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;	-0,8
	Declaração de inidoneidade para licitar	1,00
<b>Observações</b>	Cálculo Final:	
<b>Conclusão</b>		
Data:		
Nome e Matrícula Executor do Contrato n.º		

## ANEXO VI

### 1. MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

<b>TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO</b>	
N.º Processo:	N.º Contrato: N.º Nota de Empenho:
<b>CONTRATADA</b>	
Empresa:	CNPJ:

Por este instrumento, atesto que os serviços contratados na forma da proposta n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, objeto da NE \_\_\_\_\_, foram recebidos de forma **PROVISÓRIA** nesta data e serão objeto de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pela contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 05(cinco) dia, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente à respectiva NE.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

\_\_\_\_\_  
Fiscal Técnico

## 2. MODELO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

<b>TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO</b>	
<b>DATA:</b> ____/____/____	
N.º Processo:	N.º Contrato: N.º Nota de Empenho:
<b>CONTRATADA</b>	
Empresa:	CNPJ:
Por este instrumento, atesto que os serviços contratados na forma da proposta n.º _____ de _____ de _____, objeto da NE _____ firmado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e empresa _____, foram recebidos de forma <b>DEFINITIVA</b> nesta data e possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência e na Nota de Empenho supracitada.	
Brasília, ____ de _____ de 201__	
_____ Gestor do Contrato	

### ANEXO VII

#### Modelo Relatório Circunstanciado de Execução e Pagamento

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO**

Relatório Circunstanciado n.º \_\_\_\_ de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

N.º Processo:

N.º da NE

**CONTRATADA**Pessoa Jurídica: ( )  
Sim ( ) Não

CNPJ:

Pessoa Física: ( ) Sim  
( ) Não

CPF:

**OBJETO CONTRATADO****À SUAG com vistas à DIORF**

No exercício das competências expressas no art. 5º, da Portaria nº 29, de 25/02/2004 e OS SUAG/DPDF n.º 104 de 30/07/2018, publicada no DODF 144 de 31/07/2018, p.15, tendo em vista a Ordem de Serviço XXX, de xxxx, de xxx, publicada no DODF nº xxx, de xx/xx/xxxx, que designou o executor/ comissão executora do presente contrato e com base no disposto no art. 41, parágrafo §5º do 32.598, de 15/12/2010 c/c no art. 66, c/c o § 1º, art. 67, da Lei 8.666/93, apresento o seguinte Relatório Circunstanciado:

Data Inicial da Contratação:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Vigência Contratual:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Instrumento Contratual:

Adesão ARP ( )

Concorrência ( )

Convite ( )

Tomada de Preço ( )

Concurso ( )

Nota de Empenho n.º \_\_\_\_ de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Pregão	( )
Dispensa Licitação	( )
Inexigibilidade	( )

Local de realização da prestação do serviço ou entrega do material adquirido:

Justificativa da Contratação:

Valor Total do Contrato:

R\$ 00,00 (valor por extenso)

N.º da Fatura:

Valor da Fatura:

Mês de Referência da Fatura:

**EXECUÇÃO CONTRATO:**

O serviço foi executado conforme as condições previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência?

( ) SIM ( )  
NÃO

Houve falhas a serem apontadas na execução do serviço pela contratada. Em caso afirmativo, relacione:

( ) NÃO ( )  
SIM

Houve necessidade de Glosa? Em caso afirmativo, relacione:

( ) NÃO ( )  
SIM

O serviço foi realizado de acordo com o previsto na Nota de Empenho/NE? Em caso negativo, relacione

( ) SIM ( )  
NÃO

A contratada cumpriu suas obrigações e responsabilidades? Em caso negativo, relacione

( ) SIM ( )  
NÃO

**Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária**

( ) Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela CEF	Validade: / /
( ) Certidão Negativa de débitos da Fazenda Pública do DF, expedida pela Secretaria de Estado e Fazenda do DF	Validade: / /
( ) Certidão Negativa de débitos relativo aos Tributos Federais de Dívida Ativa da União	Validade / /
( ) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida TRT 10ª Região	Validade / /
( ) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida TST	Validade / /
Existem sugestões a serem apresentadas à SUAG. <u>Em caso afirmativo, relacione</u>	( ) SIM ( ) NÃO

**Acompanhamento do Saldo Contratual**

Valor Inicial do Contrato:	R\$
Valor executado até a presente data	R\$
Saldo do Contrato:	R\$

N.º Nota/Fatura	Período de Referência:	Valor da Fatura/Nota Fiscal	Vencimento	Saldo Remanescente
Nº		R\$	/ /	R\$
Nº		R\$	/ /	R\$
Nº		R\$	/ /	R\$

**OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES**

Diante do exposto, segue a **Fatura/Nota Fiscal nº** , **devidamente atestada** por esta

Comissão de Execução Contratual/Executor(es) e/ou co-Executor(es) do presente ajuste, tendo em vista que a efetiva prestação dos serviços ou entrega do material contratado ocorreu nos moldes, ou, considerando a falha na prestação do serviço acima descrita, tendo em vista a necessidade de glosa no valor de **R\$ (XXXX)**, para adoção de providência indicadas na Ordem de Serviço 104,30 de Julho, de 2018

Local, de , de 201\_\_\_\_\_.



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA - Matr.0175430-0, Diretor(a) de Licitação**, em 19/06/2019, às 14:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=24066673](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=24066673) código CRC= **5CF8D222**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guarã - CEP 71200-219 - DF

2196-4387

00401-00021375/2018-37

Doc. SEI/GDF 24066673



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Licitação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF

Senhor (a) Pregoeiro (a)

A empresa \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, vem apresentar proposta de preços dos serviços abaixo relacionados para a Defensoria Pública do Distrito Federal:

GRUPO 1 (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unidade	CARTAZ - Papel Couchê Liso ou fosco/ Off-Set/ Reciclato; Formato: A3; 150/ 240g/m <sup>2</sup> ; Impressão: 4/0 Cores; Acabamento: Refile simples com aplicação de fita dupla face.	3.000		
		CARTILHA / LIVRETO / REVISTA - Miolo: Papel Couchê Liso ou fosco/ Off- Set/ Reciclato; Formato Fechado: A5; 75/115 g/m <sup>2</sup> ; Impressão: 4/4 Cores Acabamento:			

02	Unidade	<p>Canoa dois grampos &lt;&gt;  Capa: Papel Couchê Liso ou fosco/ Off- Set/ Reciclato;  150/180 g/m<sup>2</sup>;  Impressão: 4/0 Cores;  Acabamento:  Canoa 2 grampos; nº de páginas: de 1 a 200.</p>	5.000		
03	Unidade	<p>CARTÃO DE VISITA INSTITUCIONAL - Papel Couchê fosco; Formato: 9X5 cm; 300g/m<sup>2</sup>;  Impressão: 4/4 Cores;  Acabamento: Refile, laminação BOPP fosco, verniz localizado 30%.</p>	10.000		
04	Unidade	<p>FOLDER - Papel Couchê Liso ou fosco/ Off-Set/ Reciclato;  Formato Aberto: 8: 21x29,7cm; 115/170 g/m<sup>2</sup>;  Impressão: 4/4 Cores;  Acabamento: Refile simples com dobra.</p>	10.000		
05	Unidade	<p>FOLDER - Formato fechado 21 x 10cm; Papel Couchét fosco 120gr; impressão 4/4 cores.  Acabamento 02</p>	10.000		



		vincos e 02 dobras.			
06	Unidade	PASTA COM BOLSA - Cartão Duo Desing/ Supremo; Formato Fechado: 8: 22,5 cm x 32 cm (LxA); 250/350 g/m <sup>2</sup> ; Impressão: 4/0 Cores; Acabamento: Refile simples e/ ou Dobra, Corte e Vinco, Laminação BOPP fosca ou brilho;	10.000		
07	Unidade	FOLHA TIMBRADA - Formato: 21,0 x 29,7 cm; Papel: Reciclato 90 g; Pré-impressão: Prova Best Color; Impressão: 4/0 C; Acabamento: Refilado	5.000		
08	Unidade	CERTIFICADO - Formato 21 x 29,7 cm; papel Couchê fosco 230 gr; 4/0 cores.	5.000		
09	Unidade	CONVITE - Formato 15 x 21 cm impressos a 4/4 cores em papel Couchê fosco 250 gr. Acabamento: Refile.	2.000		
		ENVELOPE CONVITE - Formato			

10	Unidade	fechado: 17 x 22 cm; papel Offset 120gr; 4/0 cor. Acabamento: colagem manual, corte/vinco e refile.	2.000		
11	Bloco	BLOCO - Formato 14,0 x 21,0 cm, (fechado), capa papel Couchê 230 gr; Miolo em Offset 90 gr, cor: capa 4/0, miolo 1/0. Acabamento: Colado. Com 50 páginas.	10.000		
<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>R\$</b>

**GRUPO 02 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unidade	BANNER - Vinil/ Lona; Formato: 80x120cm; Impressão: 4/0 Cores; Acabamento: Gualhardete/ Ilhós/ Standart/ Tubete com cordão.	100		
02	Unidade	FAIXA EM LONA ADESIVA – faixa em lona adesiva; Formato: 1,80x 1,20cm; Impressão: 4/0 Cores; Acabamento: lona com adesivo.	100		

03	Metro quadrado (m <sup>2</sup> )	<p>ADESIVO em Vinil          – Fundo branco          (brilho ou Fosco) –          Preço fixado por          m<sup>2</sup>, o valor poderá          ser fracionado          proporcionalmente          ao preço do m<sup>2</sup>.          Impressão:          policromia – cor          4/0 – recortado,          tamanho variável          de acordo com          cada trabalho em          m<sup>2</sup> e aplicação          final obrigatória          para conjunto de          trabalho acima de          2 m<sup>2</sup> - Modelos          diversos e          instalações          individuais          consultados junto          ao órgão          solicitante – Arte          será enviada pela          DPDF e a empresa          deverá assegurar          o corte conforme          tamanhos          solicitados e de          acordo com a          necessidade          institucional.</p>	150m <sup>2</sup>		
<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>R\$</b>

Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, encargos trabalhistas, impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes na fabricação dos produtos objeto da licitação.

Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no contrato ou instrumento equivalente. O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**Estamos de acordo com os Prazos de Prestação de Serviço/Entrega do Material, conforme item 6.4 do Anexo I - Termo de Referência.**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_

### Dados do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA - Matr.0175430-0, Diretor(a) de Licitação**, em 19/06/2019, às 14:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=24067199)  
verificador= **24067199** código CRC= **E0874977**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4387

00401-00021375/2018-37

Doc. SEI/GDF 24067199



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Licitação

ANEXO III

PLANILHA CUSTO UNITÁRIO

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	TIRAGEM MÍNIMA	CUSTO UNITÁRIO R\$	CUSTO TOTAL R\$
01	Unidade	BANNER - Vini/ Lona; Formato: 80x120cm; Impressão: 4/0 Cores; Acabamento: Gualhardete/ Ilhós/ Standart/ Tubete com cordão;	100	01	39,05	3.905,00
02	Unidade	FAIXA EM LONA ADESIVA – faixa em lona adesiva; Formato: 1,80x 1,20cm; Impressão: 4/0 Cores; Acabamento: lona com adesivo	100	01	53,00	5.300,00
03	Unidade	CARTAZ - Papel Couchê Liso ou fosco/ Off-Set/ Reciclato; Formato: A3; 150/ 240 g/m²; Impressão: 4/0 Cores; Acabamento: Refile simples com aplicação de fita dupla face;	3000	200	2,18	6.540,00
		CARTILHA / LIVRETO /				

04	Unidade	<p>REVISTA - Miolo: Papel Couchê Liso ou fosco/ Off-</p> <p>Set/ Reciclato; Formato Fechado: A5; 75/115 g/m<sup>2</sup>; Impressão: 4/4 Cores;</p> <p>Acabamento: Canoa dois grampos &lt;&gt;</p> <p>Capa: Papel Couchê Liso ou fosco/ Off- Set/ Reciclato; 150/180 g/m<sup>2</sup>; Impressão: 4/0 Cores;</p> <p>Acabamento: Canoa 2 grampos; nº de páginas: de 1 a 200.</p>	5000	100	20,60	103.000,00
05	Unidade	<p>CARTÃO DE VISITA INSTITUCIONAL</p> <p>- Papel Couchê fosco; Formato: 9X5 cm; 300g/m<sup>2</sup>; Impressão: 4/4 Cores; Acabamento: Refile, laminação BOPP fosco, verniz localizado 30%;</p>	10000	100	0,20	2.000,00
06	Unidade	<p>FOLDER - Papel Couchê Liso ou fosco/ Off-Set/ Reciclato; Formato Aberto: 8: 21x29,7cm; 115/170 g/m<sup>2</sup>; Impressão: 4/4 Cores; Acabamento: Refile simples com dobra;</p>	10000	100	0,32	3.200,00
07	Unidade	<p>FOLDER - Formato fechado 21 x 10cm; Papel Couchét fosco 120gr; impressão 4/4 cores. Acabamento 02 vincos e 02 dobras.</p>	10000	100	2,52	25.200,00
		<p>PASTA COM BOLSA - Cartão Duo Desing/ Supremo; Formato</p>				

08	Unidade	Fechado: 8: 22,5 cm x 32 cm (LxA); 250/350 g/m <sup>2</sup> ; Impressão: 4/0  Cores; Acabamento: Refile simples e/ ou Dobra, Corte e Vinco, Laminação BOPP  fosca ou brilho;	10000	100	0,90	9.000,00
09	Unidade	FOLHA TIMBRADA - Formato: 21,0 x 29,7 cm  Papel: Reciclato 90 g Pré-impressão: Prova Best Color  Impressão: 4/0 C  Acabamento: Refilado	5000	500	0,14	700,00
10	Unidade	CERTIFICADO - Formato 21 x 29,7 cm; papel Couchê fosc 230 gr; 4/0 cores.	5000	50	0,98	4.900,00
11	Unidade	CONVITE - Formato 15 x 21 cm impressos a 4/4 cores em papel Couchê fosc 250 gr. Acabamento: Refile.	2000	50	0,75	1.500,00
12	Unidade	ENVELOPE CONVITE - Formato fechado: 17 x 22 cm; papel Offset 120gr; 4/0 cor. Acabamento: colagem manual, corte/vinco e refile.	2.000	50	0,81	1.620,00
13	Bloco	BLOCO - Formato 14,0 x 21,0 cm, (fechado), capa papel Couchê 230 gr; Miolo em Offset 90 gr, cor: capa 4/0, miolo 1/0. Acabamento: Colado. Com 50 páginas.	10.000	250	1,68	16.800,00
		ADESIVO em Vinil – Fundo branco (brilho ou				

14	Metro quadrado (m <sup>2</sup> )	Fosco) – Preço fixado por m <sup>2</sup> , o valor poderá ser fracionado proporcionalmente ao preço do m <sup>2</sup> . Impressão: policromia – cor 4/0 – recortado, tamanho variável de acordo com cada trabalho em m <sup>2</sup> e aplicação final obrigatória para conjunto de trabalho acima de 2 m <sup>2</sup> - Modelos diversos e instalações individuais consultados junto ao órgão solicitante – Arte será enviada pela DPDF e a empresa deverá assegurar o corte conforme tamanhos solicitados e de acordo com a necessidade institucional.	150m <sup>2</sup>	5m <sup>2</sup>	35,43	5.314,50
<b>TOTAL</b>						188.979,50



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA - Matr.0175430-0, Diretor(a) de Licitação**, em 19/06/2019, às 14:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=24068324](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=24068324) código CRC= **598A99D0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4387





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Licitação

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

Ref.: PE SRP Nº \_\_\_\_\_/2019 – DPDF

A empresa....., inscrita no CNPJ nº.....sediada em ..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

\_\_\_\_\_  
representante



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA - Matr.0175430-0, Diretor(a) de Licitação**, em 19/06/2019, às 14:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **24068664** código CRC= **A7B0CAF1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guarú - CEP 71200-219 - DF

2196-4387





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Licitação

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO  
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal no 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 .

\_\_\_\_\_  
representante

Responsável / Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA - Matr.0175430-0, Diretor(a) de Licitação**, em 19/06/2019, às 14:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **24068704** código CRC= **1E659BA6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4387

00401-00021375/2018-37

Doc. SEI/GDF 24068704



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

Diretoria de Licitação

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Brasília, \_\_\_\_ de

de 20 .



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA - Matr.0175430-0, Diretor(a) de Licitação**, em 19/06/2019, às 14:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **24068748** código CRC= **B6AC4ADB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4387



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

Diretoria de Licitação

**ANEXO VII**

**MINUTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de .... de ..... de 200..., publicada no ..... de .... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário

1				
2				
3				
...				

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. *Não será admitida a participação à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos dos artigos 3º, § 3 do Decreto Distrital nº 39.103, de 06 de junho de 2018.*

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

### **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme Decreto Distrital nº 39.103, de 06 de junho de 2018.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Decreto Distrital nº 39.103, de 06 de junho de 2018.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Distrital nº 39.103, de 06 de junho de 2018.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s);



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA - Matr.0175430-0, Diretor(a) de Licitação**, em 19/06/2019, às 14:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=24068803](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=24068803) código CRC= **0EEB8483**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4387

00401-00021375/2018-37

Doc. SEI/GDF 24068803



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Licitação

ANEXO VIII

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº \_\_\_\_/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO  
FEDERAL – DPDF E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_  
**PROCESSO Nº 00401-00021375/2018-37.**

**Cláusula Primeira - Das Partes**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF**, com sede no SIA/SUL Trecho 17, Rua 07, Lote 45 – SIA, Brasília-DF, CEP 71.200-219, inscrita no CNPJ/MF nº 12.219.624/0001-83, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pela Defensora Pública-Geral, Exma. Sra. **MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS**, portadora da Carteira de Identidade nº 3.928.384 SSP/DF e CPF nº 515.403.712-04, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_.

**Cláusula Segunda - Do Procedimento**

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_), da Proposta de fls. \_\_\_\_\_, da Lei nº 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002

**Cláusula Terceira - Do Objeto**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com garantia de qualidade – a serem executados por demanda – incluindo todo material e mão de obra necessários para executar a criação, impressão e acabamento de materiais gráficos (livros, livretos, revistas, cartilhas, cartazes, folders, convites, envelopes, certificados, pastas, blocos, adesivos, banners e outros produtos) conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, consoante especifica o Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_) e a Proposta de fls. \_\_\_\_\_, que passam a integrar o presente Termo.

GRUPO 1				
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	TIRAGEM MÍNIMA
01	Unidade	CARTAZ - Papel Couchê Liso ou fosco/ Off-Set/ Reciclato; Formato: A3; 150/ 240 g/m <sup>2</sup> ; Impressão: 4/0 Cores; Acabamento: Refile simples com aplicação de fita dupla face.	3000	200
		CARTILHA / LIVRETO / REVISTA - Miolo: Papel Couchê Liso ou fosco/		

02	Unidade	Off-Set/ Reciclato; Formato Fechado: A5; 75/115 g/m <sup>2</sup> ; mpressão: 4/4 Cores; Acabamento: Canoa dois grampos <> Capa: Papel Couchê Liso ou fosco/ Off- Set/ Reciclato; 150/180 g/m <sup>2</sup> ; Impressão: 4/0 Cores; Acabamento: Canoa 2 grampos; nº de páginas: de 1 a 200.	5000	100
03	Unidade	CARTÃO DE VISITA INSTITUCIONAL - Papel Couchê fosco; Formato: 9X5 cm; 300g/m <sup>2</sup> ; Impressão: 4/4 Cores; Acabamento: Refile, laminação BOPP fosco, verniz localizado 30%.	10000	100
04	Unidade	FOLDER - Papel Couchê Liso ou fosco/ Off-Set/ Reciclato; Formato Aberto: 8: 21x29,7cm; 115/170 g/m <sup>2</sup> ; Impressão: 4/4 Cores; Acabamento: Refile simples com dobra.	10000	100
05	Unidade	FOLDER - Formato fechado 21 x 10cm; Papel Couchê fosco 120gr; impressão 4/4 cores. Acabamento 02 vincos e 02 dobras.	10000	100
06	Unidade	PASTA COM BOLSA - Cartão Duo Desing/ Supremo; Formato Fechado: 8: 22,5 cm x 32 cm (LxA); 250/350 g/m <sup>2</sup> ; Impressão: 4/0 Cores; Acabamento: Refile simples e/ ou Dobra, Corte e Vinco, Laminação BOPP fosca ou brilho;	10000	100
07	Unidade	FOLHA TIMBRADA - Formato: 21,0 x 29,7 cm; Papel: Reciclato 90 g; Pré-impressão: Prova Best Color; Impressão: 4/0 C, Acabamento: Refilado	5000	500
8	Unidade	CERTIFICADO - Formato 21 x 29,7 cm; papel Couchê fosco 230 gr; 4/0 cores.	5000	50
9	Unidade	CONVITE - Formato 15 x 21 cm impressos a 4/4 cores em papel Couchê fosco 250 gr. Acabamento: Refile.	2000	50
10	Unidade	ENVELOPE CONVITE - Formato fechado: 17 x 22 cm; papel Offset 120gr; 4/0 cor. Acabamento: colagem manual, corte/vinco e refile.	2000	50
11	Bloco	BLOCO - Formato 14,0 x 21,0 cm, (fechado), capa papel Couchê 230 gr; Miolo em Offset 90 gr, cor: capa 4/0, miolo 1/0. Acabamento: Colado. Com 50 páginas.	10000	250

GRUPO 2				
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	TIRAGEM MÍNIMA
01	Unidade	BANNER - Vinil/ Lona; Formato: 80x120cm; Impressão: 4/0 Cores; Acabamento: Gualhardete/ Ilhós/ Standart/ Tubete com cordão.	100	01
02	Unidade	FAIXA EM LONA ADESIVA – faixa em lona adesiva; Formato: 1,80x 1,20cm; Impressão: 4/0 Cores; Acabamento: lona com adesivo.	100	01
03	Metro quadrado	ADESIVO em Vinil – Fundo branco (brilho ou Fosco) – Preço fixado por m <sup>2</sup> , o valor poderá ser fracionado proporcionalmente ao preço do m <sup>2</sup> . Impressão: policromia – cor 4/0 – recortado, tamanho variável de acordo com cada trabalho em m <sup>2</sup> e aplicação final obrigatória para	150m <sup>2</sup>	5m <sup>2</sup>

	(m <sup>2</sup> )	conjunto de trabalho acima de 2 m <sup>2</sup> - Modelos diversos e instalações individuais consultados junto ao órgão solicitante – Arte será enviada pela DPDF e a empresa deverá assegurar o corte conforme tamanhos solicitados e de acordo com a necessidade institucional.		
--	-------------------	--	--	--

#### **Cláusula Quarta - Da Forma e Regime de Execução**

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula Quinta - Do Valor**

O valor total do Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

#### **Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária**

6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 48101

II - Programa de Trabalho: 03.122.6002.8517.9632

III - Natureza da Despesa: 33.90.39.63

IV - Fonte de Recursos: 100

6.2 - O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

#### **Cláusula Sétima - Do Pagamento**

7.1 Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar ao fiscal técnico da contratante, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do cumprimento do objeto da contratação os seguintes documentos:

1. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
2. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante;
3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Nacional (PGFN);
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));
5. Nota Fiscal.

7.2 O pagamento somente será autorizado e efetuado mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, após os seguintes procedimentos:

- a) Emissão de termo de Recebimento Provisório emitido pelo Fiscal Técnico, no prazo do item 10.1;
- b) Emissão de termo de Recebimento Definitivo emitido pelo Gestor Técnico, no prazo do item 10.2;
- c) Atesto Via SEI da nota fiscal pelo Fiscal Técnico, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva nota;
- d) Relatório de Execução Contratual conforme modelo Anexo VII, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento dos documentos de regularidade tributário e fiscal.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.4 Caso se constate o descumprimento de obrigações contratuais ou de manutenção das condições exigidas para pagamento poderá ser concedido um prazo para que a contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

7.5 A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

7.6 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada pelo executor do contrato sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme pontuação estabelecido pela Planilha de Fiscalização dos Serviços.

7.7 O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira prevista no Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

7.8 Em caso de atraso no pagamento, não imputável à contratada, o valor poderá ser corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos da Lei Complementar do Distrito Federal nº 435/2001.

#### **Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **Cláusula Nona - Das Garantias**

9.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato para assinatura deste instrumento, sob a forma de uma das modalidades admitidas pelo art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

9.2 O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, ou de seu preposto, ou ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

9.3 A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

9.4 A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo CONTRATANTE.

9.5 A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto deste Contrato.

#### **Cláusula Décima - Da Responsabilidade da Defensoria Pública do Distrito Federal**

10.1 Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, Anexo XI, da IN nº 05/2017.

10.7 Devolver os documentos de cobrança que não estiverem em conformidade com a legislação

vigente, ou contiverem erros de lançamento, cálculo ou de totalizações.

10.8 Realizar a atestação do documento de cobrança somente após a aprovação definitiva do material entregue.

10.9 Devolver todo o material recebido fora dos padrões de qualidade exigidos pela DPDF.

10.10 Denunciar o contrato caso os prazos de entrega dos materiais não sejam cumpridos, conforme o Item 6.3 deste Termo de Referência.

10.11 Consultar o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (Cadin), por ocasião da assinatura do contrato, bem como em suas renovações.

10.12 - Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência e da proposta;

### **Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

11.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta.

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos.

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

11.6 Apresentar junto com as notas fiscais as certidões comprobatórias de regularidade com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica sob pena do não pagamento das faturas apresentadas até a devida comprovação, além das demais sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações.

11.7 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11 Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

11.12 Apresentar documentos de cobrança claros e detalhados, acompanhados de todos os anexos exigidos pela legislação.

11.13 Responsabilizar-se pelo transporte decorrente da execução do objeto que ficará a cargo da CONTRATADA.

11.14 Acolher, em seu parque gráfico, sem ônus para a CONTRATADA, um representante da CONTRATANTE para acompanhar a impressão e o acabamento do material solicitado, sempre que for de interesse da contratante e quando avisado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

11.15 Produzir até quatro trabalhos simultaneamente, para quaisquer dos itens que compõem o lote.

11.16 Efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, a troca dos materiais recusados, no prazo máximo de

até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for enviada pelo fiscal do contrato, podendo este prazo ser reduzido de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

11.17 Acondicionar, em pequenas quantidades, em caixas de papelão reforçado e material reciclável, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento. A quantidade em cada embalagem será estipulada de acordo com a tiragem total.

11.18 Produzir os serviços descritos no Item 5.3 do Termo de Referência obedecendo, rigorosamente, as exigências contidas nos descritores.

11.19 - Responder pelos danos causados por seus agentes.

11.20 Os materiais entregues não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), conforme IN SLTI/MPOG nº 01/2010.

11.21 A contratada fica obrigada a comprovar sua regularidade fiscal relativamente ao FGTS, às Contribuições Previdenciárias e à Fazenda Pública Federal e do Distrito Federal, nos termos do artigo 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

#### **Cláusula Décima Segunda - Da Alteração Contratual**

12.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, publicado no DODF nº 103 de 31/05/2006 e alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006 de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006, facultada à Defensoria Pública do Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

#### **Cláusula Décima Quarta - Da Dissolução**

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes e a **anuência da outra**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

#### **Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão**

15.1 O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2 Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa pela inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme inciso IX, do art. 55 c/c art. 77 da Lei 8.666/1993.

#### **Cláusula Décima Sexta - Dos débitos para com a Fazenda Pública**

Os débitos da Contratada para com a Defensoria Pública do Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### **Cláusula Décima Sétima - Do Executor**

A Defensoria Pública do Distrito Federal designará um Executor para o Contrato, conforme indicação constante no documento de oficialização da demanda, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

#### **Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Contratante, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### **Cláusula Décima Nona - Das Disposições Gerais**

Aplica-se a Lei nº 10.520/2002 à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.

#### **Cláusula Vigésima - Do Foro**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pela CONTRATANTE:

**Maria José Silva Souza de Nápolis**  
Defensora Pública-Geral  
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Testemunhas:

Sidney Batista Lima  
CPF: 352.708.703-63

Valdirene Santos Farias  
CPF: 721.142.151-72



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA - Matr.0175430-0, Diretor(a) de Licitação**, em 19/06/2019, às 14:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **24068855** código CRC= **74B6698B**.



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4387

---

00401-00021375/2018-37

Doc. SEI/GDF 24068855